



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Estado de Santa Catarina a instalação, no trevo, de placas de acesso ao Município de Otacílio Costa, em ambos os sentidos da Rodovia BR-470.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 196 do Regimento Interno, considerando que:

- a Constituição Federal, em seu art. 30, II, assegura aos entes federados o direito de promover os interesses locais, cabendo aos poderes públicos buscar medidas que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e turístico da comunidade;

- a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece os princípios da eficiência e da publicidade na Administração Pública, os quais também se refletem na necessidade de uma sinalização viária adequada, clara e eficaz, garantindo segurança e orientação aos usuários das rodovias federais;

- a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelece em seus arts. 80 e seguintes que a sinalização de trânsito deve ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, proporcionando segurança, fluidez e orientação aos usuários das vias;

- o Código de Trânsito Brasileiro determina que a sinalização constitui elemento essencial para a organização da circulação, devendo atender às normas técnicas e garantir adequada informação aos condutores, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a mobilidade segura;

- a Lei federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, atribui ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT a responsabilidade pela administração, manutenção, operação, restauração, conservação, recuperação e sinalização das rodovias federais sob sua jurisdição;

- a Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece como dever do poder público promover o desenvolvimento regional equilibrado, assegurando condições adequadas de infraestrutura e mobilidade que favoreçam o crescimento econômico e social dos Municípios catarinenses;

- a Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, reforça a atuação integrada entre os entes federativos para a implementação de políticas públicas voltadas à infraestrutura, mobilidade e desenvolvimento regional;

- o Município de Otacílio Costa possui expressiva relevância econômica para a Serra Catarinense, destacando-se nos setores florestal, industrial,

agrícola e de prestação de serviços, recebendo diariamente visitantes, empresários, fornecedores, turistas e transportadores de cargas;

- a ausência de placas indicativas de acesso ao Município em ambos os sentidos da BR-470 dificulta a localização do trevo de acesso, especialmente para motoristas que não conhecem a região, podendo ocasionar manobras inadequadas, aumento do tempo de deslocamento e riscos à segurança viária;

- a instalação de sinalização adequada proporciona maior segurança aos usuários da rodovia, facilita o acesso ao Município, fortalece o comércio local, incentiva o turismo, melhora a logística de transporte e contribui para o desenvolvimento econômico regional; e

- a colocação de placas indicativas representa medida de baixo custo quando comparada aos benefícios gerados para a segurança viária, a mobilidade e a valorização do Município de Otacílio Costa,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Santa Catarina, Engenheiro Amauri Sousa Lima, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Marcius Machado, apela a Vossa Senhoria a instalação, no trevo, de placas de acesso ao Município de Otacílio Costa, em ambos os sentidos da Rodovia BR-470. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 15/07/2026, às 10:18.
